

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOMANCIA E TERMO DE CIÊNCIA, ACEITE E CONSENTIMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Seu nome aqui doravante denominada CONTRATADA, prestadora de serviços de Cartomancia, Baralho Cigano, Tarot e demais oráculos; e, de outro lado, a pessoa que efetuar a contratação dos serviços, doravante denominada CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Cartomancia, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cartomancia, Baralho Cigano, Tarot e demais métodos oraculares utilizados pela CONTRATADA.

1.2. O atendimento possui natureza exclusivamente espiritual, intuitiva, simbólica, filosófica e de autoconhecimento, consistindo em interpretações fundamentadas nas cartas e na percepção da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a Cartomancia não possui finalidade médica, psicológica, psiquiátrica, jurídica, financeira ou científica.

2.2. As interpretações apresentadas durante a consulta não constituem garantia de acontecimentos futuros, promessa de resultados, diagnóstico, tratamento ou substituição de acompanhamento profissional em qualquer área.

2.3. Todas as decisões tomadas pelo CONTRATANTE após a consulta são de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A prestação do serviço será iniciada somente após a confirmação do pagamento.

3.2. O pagamento reserva exclusivamente a data, o horário e o tempo destinados ao atendimento, impedindo sua disponibilização a outro consulente.

CLÁUSULA QUARTA – DO AGENDAMENTO E REAGENDAMENTO

4.1. O reagendamento poderá ser solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A aprovação do novo agendamento dependerá da disponibilidade da agenda da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ATRASOS

5.1. O atraso superior a 15 (quinze) minutos, sem comunicação prévia, poderá ser interpretado como desistência da consulta.

5.2. Nessa hipótese, o atendimento poderá ser considerado encerrado, sem direito a reagendamento ou reembolso, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA DE REEMBOLSO

6.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que o serviço contratado possui natureza personalizada, individual e exclusiva.

6.2. Após o início da preparação da consulta ou da realização da leitura das cartas, o serviço será considerado em execução ou prestado.

6.3. Não haverá reembolso por desistência, arrependimento, mudança de opinião, discordância da interpretação das cartas, expectativas não atendidas ou resultados diferentes daqueles imaginados pelo CONTRATANTE, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.4. Caso a consulta não possa ser realizada exclusivamente por responsabilidade da CONTRATADA e não seja possível o reagendamento, o valor pago será restituído.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações compartilhadas durante a consulta.

7.2. O dever de confidencialidade somente poderá ser afastado nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Todo o conteúdo produzido durante a consulta constitui material intelectual da CONTRATADA.

8.2. É vedada sua reprodução, distribuição, comercialização, edição ou divulgação sem autorização expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS GRAVAÇÕES

9.1. O CONTRATANTE poderá gravar a consulta exclusivamente para uso pessoal.

9.2. É proibida a divulgação integral ou parcial em redes sociais, plataformas digitais ou quaisquer outros meios sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESPEITO ENTRE AS PARTES

10.1. A CONTRATADA poderá interromper imediatamente o atendimento caso o CONTRATANTE pratique ofensas, ameaças, discriminação, assédio, constrangimento ou qualquer conduta incompatível com o respeito e a boa-fé contratual.

10.2. Nessas hipóteses, não haverá direito à restituição dos valores pagos, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSULTAS PARA TERCEIROS

11.1. O CONTRATANTE declara possuir autorização para fornecer os dados de terceiros quando solicitar consultas em seu benefício, assumindo integral responsabilidade pelas informações apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDADE MÍNIMA

12.1. Os serviços destinam-se, preferencialmente, a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

12.2. Menores de idade somente poderão contratar os serviços quando representados ou assistidos por seu responsável legal, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACEITE ELETRÔNICO

13.1. O pagamento realizado por PIX, transferência bancária, cartão de crédito, boleto ou qualquer outro meio eletrônico constitui aceite integral deste contrato.

13.2. O CONTRATANTE declara ter lido todas as cláusulas, compreendido seu conteúdo e concordado livremente com seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato será interpretado conforme a legislação aplicável, observadas as normas de proteção ao consumidor quando incidentes.

14.2. Eventuais controvérsias serão solucionadas, preferencialmente, de forma amigável. Persistindo o conflito, serão adotadas as medidas legais cabíveis perante o foro competente, conforme determinado pela legislação vigente.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Nome Profissional:

Instagram:

WhatsApp: _____

E-mail: _____

Data da ciência e aceite: // _____

Ao efetuar o pagamento da consulta, o CONTRATANTE declara que leu integralmente este contrato, compreendeu todas as suas cláusulas e manifesta seu consentimento livre e esclarecido para a contratação dos serviços.